

10 de dezembro de 2020 011/2020-VPC

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alteração do Rol de Ativos Elegíveis ao Programa de Formador de Mercado para Ações, BDRs e ETFs

Informamos que houve alteração do rol de ativos elegíveis ao Programa de Formador de Mercado de Ações, BDRs e ETFs, divulgado no Ofício Circular 062/2019-PRE, de 05/09/2019.

Os seguintes ativos foram incluídos no rol de ativos elegíveis ao programa.

BAAX39	BEGD39	BEWT39	BIBB39	BILF39	BIYW39
BACW39	BEGE39	BEWU39	BIEF39	ВІТОЗ9	BNDA39
BAER39	BEGU39	BEWW39	BIEM39	BIVB39	BPRS39
ВСНІ39	BEWG39	BEWY39	BIEU39	BIWM39	BSLV39
BDVY39	BEWH39	BEWZ39	BIGF39	BIXJ39	BUSM39
BEEM39	BEWJ39	BEZU39	ВІЈН39	BIXN39	ВХТСЗ9
BEFA39	BEWP39	BIAU39	BIJR39	BIYF39	

As referidas alterações estão disponíveis no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Ações, BDRs e ETFs, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Contratos, À vista.

011/2020-VPC

Procedimento de seleção

As instituições interessadas em atuar nos ativos incluídos no programa deverão

solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de

Interesse devidamente preenchido, com suas informações pessoais e a indicação

dos ativos com os quais pretende atuar, bem como proposta de spread e

quantidade de atuação em cada ativo, para o e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br, no prazo definido neste Ofício Circular.

As propostas de spread e a quantidade de atuação deverão ser informadas pela

instituição na Manifestação de Interesse respeitando os parâmetros de referência

definidos pela B3 no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de

Ações, BDRs e ETFs, disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços,

Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Cash

Equities (Ações, BDRs e ETFs).

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Cash Equities (Ações, BDRs e ETFs).

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a

seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para

o programa. A divulgação pública de todas as instituições credenciadas será

realizada a partir do primeiro dia de atuação no programa

2

011/2020-VPC

## Procedimento de credenciamento

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nos ativos mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Cash Equities (Ações, BDRs e ETFs).

## **Prazos**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 18/12/2020	23/12/2020	Até 08/01/2021	13/01/2021	28/01/2021	30/04/2021

 $[\mathbf{B}]^3$ 

011/2020-VPC

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

As demais regras do programa permanecem inalteradas, nos termos do Ofício Circular 062/2019-PRE, de 05/09/2019.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-4616/4042 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária

011/2020-VPC

Anexo do Ofício Circular 011/2020-VPC

Processo de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para

Ações, BDRs e ETFs

1 Elegibilidade

Apenas serão consideradas como elegíveis ao processo de seleção, as instituições

que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente

preenchido, conforme descrito no Ofício Circular.

2 Métodos de seleção

As 3 (três) vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos

formadores de mercado são divididas em dois métodos de seleção:

1 (uma) vaga reservada às alocações primárias;

2 (duas) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso a vaga reservada às alocações primárias não seja preenchida, as vagas

remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no intuito de

maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste programa.

2.1 Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

1. estavam credenciadas em outros ativos neste programa;

2. manifestaram interesse nos ativos presentes neste Ofício Circular;

3. apresentaram a melhor performance nos BDRs Não Patrocinados deste

programa no período de maio/2020 a outubro/2020.

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

2/3

011/2020-VPC

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3

após o período de manifestação de interesse.

As instituições pré-selecionadas deverão informar à B3 se aceitam atuar com os

valores de spread e quantidade definidos no leilão realizado na alocação

secundária. Em caso de não aceite, suas propostas de spread serão consideradas

no leilão de spreads dentro do processo para a alocação secundária, descrito a

seguir.

2.2 Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para

alocação secundária a partir de leilão de spreads.

A B3 selecionará como aptas a se credenciar no programa por alocação

secundária, as instituições cuja oferta de spread esteja classificada entre as duas

melhores dentre as enviadas por todas as instituições.

A B3 só considerará como válidas as propostas de spread que respeitem os

valores máximos definidos no documento mencionado na seção Procedimento

de seleção deste Ofício Circular.

2.2.1 Empates na alocação secundária

Em caso de empate nas ofertas de spread:

1. A B3 selecionará as instituições cuja oferta de quantidade seja a melhor

entre aquelas com a mesma oferta de spread.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

011/2020-VPC

2. Permanecendo o empate nas ofertas de spread e nas ofertas de

quantidade, a B3 selecionará a instituição com maior participação em

porcentagem do volume financeiro médio negociado por dia (ADTV) do

mercado de BDRs Não Patrocinados.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.

Os spreads e quantidades finais para a atuação dos formadores de mercado no

programa estão condicionados àqueles oferecidos pelas instituições selecionadas

na alocação secundária, desde que respeitem aos parâmetros mínimos definidos

pela B3, e serão atualizados concomitante à divulgação dos formadores de

mercado selecionados.